

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Elaborado por:

Conselho de Administração da Cercibeja

VERSÃO	DATA
1	Fev. 2025

Índice

1. Princípios Gerais.....	4
2. Identificação e Avaliação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Respetivas Medidas Preventivas e Corretivas	4
2.1. Áreas de atividade da Cercibeja com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas.....	4
2.2. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação	6
2.3. Identificação das áreas de risco, dos riscos, da classificação do risco (grau), das medidas preventivas e dos responsáveis	6
2.4. Medidas preventivas e corretivas.....	8
3. Aplicação e Monitorização do PPR.....	8

1. Princípios Gerais

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) é um dos instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo adotado e implementado pela Cercibeja na sequência da aprovação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), através do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O PPR abrange todas as áreas de atuação da Cercibeja, Conselho de Administração, área administrativa e financeira (planeamento, recursos humanos, serviços de apoio e serviços administrativos) e áreas de serviços (UPS CACI, UPS LRVC, UPS QE, praia e área agrícola).

O PPR é composto pela identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Cercibeja a atos de corrupção e infrações conexas e pelas respetivas medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e situações identificados.

2. Identificação e Avaliação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Respetivas Medidas Preventivas e Corretivas

2.1. Áreas de atividade da Cercibeja com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas

Entende-se por corrupção o abuso de poder confiado a alguém para obtenção de vantagens indevidas para si próprio ou para terceiro, podendo consistir na obtenção de vantagens patrimoniais ou não patrimoniais. Entende-se por infrações conexas um conjunto de infrações relacionadas, direta ou indiretamente, com o fenómeno da corrupção, que comprometem o funcionamento normal da organização e que conseqüentemente podem causar prejuízos da natureza diversa.

Assim, os riscos de fraude podem tipificar-se em três grandes grupos de risco:

- Apropriação indevida de ativos;
- Corrupção e informações fraudulentas;
- Outras, de acordo com as seguintes normas de enquadramento legal:

Crimes de corrupção:

- Art.º 372º, nº 1 e 2 do Código Penal – Recebimento Indevido de vantagem;
- Art.º 373º, nº 1 e 2 do Código Penal – Corrupção passiva;
- Art.º 374º, nº 1 e 2 do Código Penal – Corrupção ativa;

Crimes e Infrações Conexas:

- Art.º 335º do Código Penal – Tráfico de Influência;
- Art.º 363º do Código Penal – Suborno;
- Art.º 375º, nº 1 do Código Penal – Peculato;
- Art.º 376º, nº 1 do Código Penal – Peculato de Uso;
- Art.º 377º, nº 1 do Código Penal – Participação económica em negócio;
- Art.º 368º - A do Código Penal – Branqueamento;
- Art.º 196º do Código Penal – Aproveitamento indevido de segredo;
- Art.º 256º do Código Penal – Falsificação ou contrafação de documento;
- Art.º 259º do Código Penal – Danificação ou subtração de documento;
- Art.º 212º do Código Penal – Crime de Dano;
- Art.º 221º do Código Penal – Burla informática e nas comunicações;

A Cercibeja tem como missão apoiar públicos em situação de risco ou vulnerabilidade, sendo que a sua área geográfica de atuação se estende por 10 concelhos do distrito de Beja (Aljustrel, Alvito, Barrancos, Beja, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Serpa e Vidigueira), através das seguintes unidades de prestação de serviços (UPS): Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), Lares Residenciais Vidas Coloridas I e II (LRVC) e Qualificação e Emprego (QE).

A organização interna da Cercibeja é composta pelos seus três órgãos sociais, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, tendo os seus membros carácter voluntário, coexistindo com um conjunto de profissionais regulares e remunerados que asseguram a prossecução da Missão no respeito pelos princípios e valores estabelecidos.

Assim, considerando a existência de riscos diretamente relacionados com a especificidade de cada função, cargo ou tarefa, exercidas em cada uma das áreas de atuação da Cercibeja, elencam-se as principais áreas associadas a fatores de risco:

- Admissão de clientes;
- Acesso direto a Clientes;
- Recrutamento e seleção de pessoal;
- Aquisição de bens/serviços;
- Utilização de bens e equipamentos da Cercibeja;
- Acesso a quantias monetárias;
- Acesso a informação privilegiada.

2.2. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação

Graduação do Risco

A Cercibeja definiu uma matriz de risco, na qual combina a probabilidade de ocorrência de uma situação com o impacto previsível da mesma, com base numa escala pré-definida (Fraco/Moderado/Elevado).

Matriz de aferição/análise do nível de risco				
		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto Previsível (IP)	Baixo (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto (3)	Moderado	Elevado	Máximo

2.3. Identificação das áreas de risco, dos riscos, da classificação do risco (grau), das medidas preventivas e dos responsáveis

Área Funcional	Área de Risco	Tipologia de Ato	Grau de Risco
Conselho de Administração	Admissão de Clientes	Conflitos de Interesse	Fraco
		Favorecimento	Elevado
		Suborno	Moderado
	Acesso direto a Clientes	Conflitos de Interesse	Fraco
		Favorecimento	Moderado
		Suborno	Fraco

Área Funcional	Área de Risco	Tipologia de Ato	Grau de Risco
Conselho de Administração	Recrutamento e Seleção de pessoal	Conflitos de Interesse	Moderado
		Favorecimento	Elevado
		Suborno	Moderado
	Aquisição de bens e/ou serviços	Conflitos de Interesse	Fraco
		Participação económica em negócio	Elevado
		Favorecimento	Elevado
	Utilização de bens da Cercibeja	Suborno	Moderado
		Utilização indevida	Elevado
	Acesso a quantias monetárias	Furto	Elevado
		Desvio de numerário	Elevado
Acesso a informação privilegiada	Falsificação de documentos	Elevado	
	Violação do RGPD	Elevado	
Área Administrativa e financeira	Aquisição de bens e/ou serviços	Conflitos de Interesse	Fraco
		Participação económica em negócio	Moderado
		Favorecimento	Moderado
		Suborno	Moderado
	Utilização de bens da Cercibeja	Utilização indevida	Moderado
		Furto	Moderado
	Acesso a quantias monetárias	Desvio de numerário	Elevado
	Acesso a informação privilegiada	Falsificação de documentos	Elevado
Violação do RGPD		Elevado	
Área de Serviços	Admissão de Clientes	Conflitos de Interesse	Fraco
		Favorecimento	Fraco
		Suborno	Fraco
	Acesso direto a Clientes	Conflitos de Interesse	Fraco
		Favorecimento	Moderado
		Suborno	Fraco
		Furto	Moderado
	Utilização de bens da Cercibeja	Utilização indevida	Elevado
		Furto	Elevado
	Aquisição de bens e/ou serviços	Conflitos de Interesse	Fraco
		Participação económica em negócio	Fraco
		Favorecimento	Fraco
		Suborno	Moderado
Acesso a quantias monetárias	Desvio de numerário	Elevado	

2.4. Medidas preventivas e corretivas

Para reduzir os riscos de corrupção e infrações conexas, a Cercibeja implementou um conjunto de medidas transversais, de carácter preventivo e corretivo, aplicáveis a todas as áreas de atividade, designadamente:

- Controlo de acesso restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados;
- Sistema de conferência, aprovação e autorização;
- Código de Ética e Conduta;
- Regulamento dos Canais de Denúncia;

3. Aplicação e Monitorização do PPR

O Conselho de Administração da Cercibeja nomeará o Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, designando-o como responsável geral pela aplicação, execução, controlo, monitorização e revisão do PPR.

A execução do PPR está sujeita a controlo, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, , efetuado nos seguintes termos:

- i) relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado, elaborado no mês de outubro;
- ii), de Relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação; elaborado, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução;

A revisão do PPR ocorrerá a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da Cercibeja que justifique a revisão, de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro.

A publicitação do PPR e dos relatórios de avaliação aos/às trabalhadores/as da Cercibeja será assegurada através da sua página oficial na internet, no prazo de dez dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

Aprovado pelo Conselho de Administração da Cercibeja em, 11/02/2025